



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará - UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1113/2014 - CONSU, de 06 de outubro de 2014.

**BAIXA NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE
AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA A REALIZAÇÃO
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PÓS-DOCTORADO (PAPGPD).**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-UECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o **Conselho Universitário - CONSU**, em sua reunião de 06 de outubro de 2014, considerando o que disciplina o Art. 23 da Lei Nº 14.116, de 26 de maio de 2008, do Governo do Estado do Ceará e o que determina os Arts. 156 e 157 do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE,

Art. 1º O afastamento de docente para a realização de pós-graduação e pós-doutorado obedecerá a presente Resolução que baixa normas para elaboração do Plano de Afastamento de Docente para a realização de Pós-Graduação e Pós-Doutorado (PAPGPD) da UECE, de forma a permitir o atendimento das necessidades das unidades acadêmicas de lotação e de vinculação em consonância com o que estabelece o Parágrafo Único do Art. 23 da Lei Nº14.116 de 26 de maio de 2008.

§ 1º O PAPGPD deverá contemplar um triênio e deverá ser reajustado a cada ano, de acordo com as necessidades do Colegiado de Curso, unidade acadêmica de vinculação e do Conselho de Centro ou de Faculdade, unidade acadêmica de lotação.

§ 2º A soma de docentes efetivos afastados e dos que pretendem se afastar, anualmente, não poderá ultrapassar 20% do total de docentes efetivos de cada Colegiado de Curso, ou seja, de cada unidade acadêmica de vinculação.

§ 3º A solicitação de afastamento requerida pelo docente somente tramitará nas instâncias competentes, caso o seu nome esteja incluído no PAPGPD de seu Centro ou Faculdade, ou seja, de sua unidade acadêmica de lotação, no ano de solicitação de afastamento.

§ 4º O PAPGPD deverá ser apreciado e aprovado no Colegiado de Curso, no Conselho de Centro ou de Faculdade, na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa-PROPGPq e no Conselho Universitário-CONSU.

Art. 2º Os servidores docentes, constantes do grupo ocupacional Magistério Superior da Fundação Universidade Estadual do Ceará-FUNECE, poderão ser incluídos no PAPGPD da Instituição, desde que atendam aos seguintes pré-requisitos:

I - ter cumprido o estágio probatório conforme o que dispõe a Lei Estadual Nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e a Lei Estadual Nº 13.101, de 17 de janeiro de 2001;

ANEXO A

PLANO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
E PÓS-DOCTORADO (PAPGPD) PARA O PERÍODO _____

INFORMAÇÕES SOBRE DOCENTE

I – Nome do docente: _____

II – Lotação/Vinculação: _____

III – Titulação atual: _____

IV – Titulação pretendida: _____

V – Tempo de serviço suficiente para integralização (TI): _____

VI – Ano previsto para afastamento: _____

ANEXO C

PLANO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PÓS-DOCTORADO (PAPGPD) DO (A)

UNIDADE ACADÊMICA DE LOTAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PAPGPD DO COLEGIADO DE _____
UNIDADE ACADÊMICA DE VINCULAÇÃO

PERÍODO: _____ a _____

Titulação	Nº de Docentes Efetivos do Colegiado	Nº de Docentes Afastados Oficialmente Para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado	% de Docentes Realizando Pós-Graduação ou Pós-Doutorado	Nº de Docentes que Pretendem se Afastar para Pós-Graduação ou Pós-DoutDu
------------------	---	--	--	---

ANEXO D

PLANO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA A REALIZAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PÓS-DOCTORADO (PAPGPD) DO (A)

_____ UNIDADE ACADÊMICA DE LOTAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PAPGPD DO (A) _____ UNIDADE ACADÊMICA DE LOTAÇÃO

PERÍODO: _____ a _____

Titulação	Nº de Docentes Lotados no Conselho de Centro ou Faculdade	Nº de Docentes Afastados Oficialmente para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado	% de Docentes Oficialmente Afastados para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado
Pós-Doutor			
Doutor			
Mestre			
Especialista			
Graduado			
Total Geral			

Data: ____/____/____ de _____

Presidente do Conselho de Centro ou Faculdade